

**COPIA**



**COPIA**

**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

Goiânia, 28 de outubro de 2014

Ofício nº 0068/2014 – SRH

Ao Excelentíssimo Senhor  
Sérgio Rodrigues Ayrimoraes Soares  
Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos  
Agência Nacional de Águas – ANA  
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Blocos "B", "L" e "M"  
70.610-200 - Brasília-DF

**CÓPIA**

Assunto: PROGESTÃO - Meta Federativa 1.2 - Questionário de Avaliação – Gestão das Águas Subterrâneas nos Estados

Senhor Superintendente,

A par de cumprimentar Vossa Senhoria, objetivando cumprir as metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PRÓGESTÃO, vimos, pelo presente, encaminhar o Questionário de Avaliação – Gestão das Águas Subterrâneas – 2014, anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Bento de Godoy Neto  
Superintendente de Recursos Hídricos

**CÓPIA**

# PROGESTÃO

## META FEDERATIVA 1.2 - COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

### QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO – GESTÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NOS ESTADOS

ESTADO: Goiás

ÓRGÃO GESTOR DOS RECURSOS HÍDRICOS: Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás

DATA DAS INFORMAÇÕES: 02/10/2014

RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO: Ana Carolina Seibt – Gerente de Outorga/  
Analista Ambiental, Hugo Leonardo Trindade Soares - Analista Ambiental

**PREENCHA O QUESTIONÁRIO UTILIZANDO A QUANTIDADE DE LINHAS QUE ACHAR NECESSÁRIO PARA A  
CLAREZA DAS INFORMAÇÕES.**

#### 1. TEMA 01 – VISÃO INSTITUCIONAL E LEGAL

1.1. Qual o órgão responsável pela gestão de recursos hídricos no Estado e a entidade responsável pela outorga de água subterrânea?

R: O órgão responsável pela gestão dos recursos hídricos e pela outorga de águas subterrâneas é a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás – SEMARH – GO, por meio da Superintendência de Recursos Hídricos, tendo a Gerência de Outorga como unidade responsável pela análise técnica e pelas concessões.

1.2. Qual a estrutura do Estado para a gestão dos recursos hídricos?

R: Os corpos d'água do estado de Goiás, conforme sua localização, estão sob domínios distintos, tanto da União como do Estado. Esta situação confere legislação restrita e específica referente às políticas de gerenciamento dos recursos hídricos do Estado. Logo, estabelecer a gestão de recursos hídricos no Estado significa considerar suas especificidades, compatibilizando estes dois ambientes políticos através da adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gerenciamento, da gestão participativa e descentralizada.

O Governo do Estado de Goiás, em 16 de julho de 1997, publicou a Lei 13.123 que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos de Goiás.

O órgão gestor da Política de Recursos Hídricos é a Secretaria de Estado do meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, através da Superintendência de Recursos Hídricos. A SEMARH, instituída pela Lei n. 12.603, de 07 de abril de 1995, atualmente está organizada com base na Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de Janeiro de 2011, constitui-se em órgão da administração direta do Poder Executivo e tem por objetivo elaborar, gerir, coordenar e executar as políticas do meio ambiente, de recursos hídricos e de biodiversidade e florestas no âmbito do Estado de Goiás, além de integrar o SISNAMA e o SINGERH.

A Superintendência de Recursos Hídricos é a encarregada pelo gerenciamento dos recursos hídricos goianos, em que algumas de suas atribuições são: implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos; exercer as atribuições de órgão gestor do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos; supervisionar, coordenar, controlar os planos, programas e projetos de recursos hídricos a serem implantados e executados pelo Estado; promover e acompanhar o monitoramento do uso das águas no Estado de Goiás; elaborar a proposta do Plano Estadual de Recursos Hídricos; promover o enquadramento dos corpos hídricos estaduais em classes; promover o cadastramento dos usuários da água e auxiliar a criação e a manutenção de Comitês de Bacias Hidrográfica.

A Superintendência de Recursos Hídricos está dividida em três gerências: Gerência de Apoio ao Sistema de Gestão de Recursos Hídricos – GPRH, Gerência de Planejamento-GPRH e Gerência de Outorga-GOU. Conta, atualmente, com 31 servidores, sendo 4 ligados ao Gabinete do Superintendente, 3 na GSRH, 4 na GPRH e 20 na GOU para responder à todas as atribuições anteriormente mencionadas. Esta quantidade de recursos humanos é defasada frente à dimensão territorial e das bacias hidrográficas que drenam o Estado além de determinadas regiões com potencialidades para conflitos pelo uso da água destas bacias. Portanto, detecta-se a necessidade de maior contingente humano para cumprimento de todas as atribuições citadas, e em especial, a implementação dos instrumentos da gestão de recursos hídricos, visto que a conscientização para o racionamento e uso adequado e sustentável do recurso ainda não se faz presente na grande maioria dos usuários de água.

As funções normativas, deliberativas e consultivas pertinentes à formulação, implantação e acompanhamento da Política de Recursos Hídricos do Estado cabem, conforme as disposições do art. 28 da Lei N. 13123/97, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Goiás. O CERHI é um órgão colegiado do Sistema Estadual de Recursos Hídricos de caráter consultivo, deliberativo e recursal.

Como o primeiro instrumento de gestão, o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Goiás - PERH/GO encontra-se em fase de elaboração, por meio do Programa InterÁguas, com recursos do Banco Mundial, em uma parceria ente a SEMARH e a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente, contando ainda com a participação da Agência Nacional de Águas-ANA. O Plano é de fundamental importância, visto que é através do plano que se pode: levantar diagnósticos da situação da bacia; fazer análises da situação e da ocupação do solo e da evolução das atividades produtivas; realizar um balanço das disponibilidades e demandas futuras para os recursos hídricos; e determinar as prioridades e diretrizes para a outorga e a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, de forma bastante específica para determinada bacia, evitando assim, sua deterioração em um esforço para melhorar ou solucionar os problemas existentes.

No Estado de Goiás, o instrumento de gestão de recursos hídricos "Outorga de Direitos de Uso da Água" foi implantado no início da década de 90. Contando em seu histórico, com mais de 37 mil requerimentos, sendo que, atualmente, existem aproximadamente 13.190 mil outorgas vigentes. Ressaltando que o Estado outorga o uso das águas superficiais e subterrâneas.

O Enquadramento dos Corpos Hídricos ainda não foi realizado no Estado. Está em análise no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, um rio federal, uma proposta de enquadramento que abrange os principais afluentes goianos ao Paranaíba, que representa aproximadamente 45% do território goiano. Entretanto essa proposta ainda não foi aprovada no Conselho Nacional de Recursos Hídricos, nem apresentada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Goiás, bem como aos Comitês de Bacias Hidrográficas dos respectivos afluentes.

A Cobrança pelo uso da água também não foi implementada no Estado, apesar da competência para que a SEMARH exerça a cobrança nas Bacias onde existirem Comitês de Bacias Hidrográficas, competência atribuída por meio da Lei Estadual nº. 14.475/2003. Semelhante ao enquadramento, a Cobrança está em avançado processo de discussão no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e deve ser discutida também deliberada pelos Comitês afluentes e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos em curto a médio prazo.

Quanto ao Sistema de Informações de Recursos Hídricos, está sendo desenvolvido um sistema capaz de auxiliar no processo de decisão quanto à outorga, com controle dos processos e como ferramenta de decisão. Este sistema está sendo construído para que possam ser desenvolvidos módulos ligados aos demais instrumentos de gestão, de forma que futuramente se transforme no instrumento de gestão pensado pelas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, lembrando que esse sistema será interligado ao Sistema Nacional, controlado pela Agência Nacional de Águas.

### 1.3. Há normas específicas para águas subterrâneas? Se sim, quais?

R: Sim. São elas:

- Lei Estadual 13.123/1997 – Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Lei Estadual 13.583/2000 – Dispõe sobre a conservação e proteção ambiental dos depósitos de água subterrânea no Estado de Goiás e dá outras providências;
- Resolução do CERH nº 09/2005 e suas alterações – Estabelece o Regulamento do Sistema de outorga das águas de domínio do Estado de Goiás e dá outras providências;
- Resolução do CERH nº 22/2011 – Estabelece o procedimento de regularização da outorga dos poços tubulares profundos, em operação anterior a Instrução Normativa nº 02/2010, da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, de 30 de junho de 2010, os quais compõem os Sistemas de Abastecimento Público de Água;
- Instrução Normativa nº 02/2010 – Verificar quais as orientações desta Instrução; e
- Manual de outorga – Manual de orientação aos usuários quanto aos procedimentos para requerimento da Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos no Estado de Goiás.

## 2. TEMA 02 - QUADRO DE PESSOAL

2.1. Qual é o número de profissionais que atuam no setor de outorgas de águas subterrâneas e o total no setor/área de outorga? Preencha a tabela abaixo.

Número de profissionais que atuam na outorga	20
Número de profissionais que atuam na outorga de águas subterrâneas	1
Situação profissional	
Servidores Efetivos	13
Servidores Cedidos	4
Temporários	3

Terceirizados	-
Outros	-
<b>Formação Profissional</b>	
Geólogo	1
Engenheiro Civil	0
Engenheiro Ambiental	2
Engenheiro Agrônomo	6
Geógrafo	2
Biólogo	1
Tecnólogo em Gestão Ambiental	1
Tecnólogo em Saneamento	1
Tecnólogo em Geoprocessamento	1
Técnico em Mineração	1
Administrativos	4

2.2. O quadro de profissionais existente atualmente é suficiente? Se não, quanto falta e em quais formações específicas?

R: O quadro atual da SRH não é suficiente para o atendimento às atribuições e demandas apresentadas. Tratando especificamente da Gerência de Outorga, o quadro mínimo deveria contar com:

Mínimo:

- 01 gerente;
- 2 Coordenações
- 15 analistas
- 11 assistentes

Formações específicas: engenheiros agrônomos, engenheiros civis, engenheiros ambientais, geólogos, geógrafos, biólogos, tecnólogos em geoprocessamento e outros.

2.3. Quando foi realizado o último concurso público e quantos profissionais foram contratados, por especialidade? Há previsões para o futuro, quando?

R: Atualmente a SEMARH conta com aproximadamente \_\_\_\_ servidores, entre efetivos, comissionados, celetistas, temporários e outros. O último concurso público realizado para esta Secretaria foi realizado no ano de 2010, para diversas áreas de conhecimento, divididos, de forma geral, entre analistas e assistentes ambientais.

2.4. Há capacitação específica em águas subterrâneas?

R: Sim. Geologia

### 3. TEMA 03 – VISÃO GERAL DOS AQUÍFEROS NO ESTADO

3.1. Há estimativa ou dado real da participação da água subterrânea na matriz hídrica do estado, em especial para consumo humano, uso industrial, dessedentação animal e irrigação?

R: Atualmente o Sistema de Gestão Ambiental, sistema de informática que funciona como banco de dados da área, e é o sistema responsável pelo controle dos processos, não nos permite acessar essa informação, que estão cadastradas apenas nos processos. Com a entrada do novo sistema de informações que está sendo desenvolvido teremos condições de levantar e acessar esses dados.

3.2. Quais os principais aquíferos do estado? Há aquíferos com indícios de estresse hídrico, seja por retiradas elevadas, concentrações locais de poços, redução de recarga em decorrência de mudança no uso e ocupação da terra ou por questões climáticas? Indique as principais causas e os aquíferos impactados.

R: Os aquíferos mais explorados são Bauru, Cristalino Sudeste, Araxá e Serra Geral. Há indicio de estresse hídrico no Aquífero Araxá, pelo seu baixo potencial natural e alta demanda. Soma-se a isso o aumento da impermeabilização do solo devido ao crescimento de cidades como Aparecida de Goiânia. Por dispormos de apenas um profissional específico para águas subterrâneas, não existe a possibilidade de estudarmos mais a fundo os principais aquíferos do estado, sendo assim, não temos conhecimento sobre a atual situação dos outros citados.

3.3. Há contaminações pontuais de aquíferos? Descreva a localização e que tipo de contaminação? Alguma ação ambiental está sendo tomada?

R: Não há relatos de contaminação de aquíferos no momento. Sabe-se que freáticos de cidades metropolitanas com maior densidade demográfica possuem nível de coliformes acima do permitido.

3.4. Existem mapas hidrogeológicos do estado ou de áreas específicas? Indique quais são esses mapas, qual foi a escala do levantamento e em que data foi produzido?

R: Existe a base de hidrogeologia do SIEG, em escala 1:500.000.

#### 4. TEMA 04 – AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS

4.1. O estado utiliza instrumento administrativo prévio à outorga para água subterrânea, como autorização de perfuração de poço ou instrumento equivalente? Se sim, qual a denominação desse instrumento? Esse instrumento está vinculado ao licenciamento ambiental?

R: Sim, a Declaração de Disponibilidade Hídrica Subterrânea. Está sim vinculada ao licenciamento ambiental.

4.2. Quando começou a utilização desse instrumento? Qual o número total de autorizações já emitidas? Descreva um histórico anual do quantitativo de autorizações desde o ano inicial, agrupando por aquíferos do estado, conforme tabela abaixo.

R: Não é possível fazer este levantamento com o sistema atual. No entanto, com a implantação do novo sistema de outorgas será possível levantar esses dados. O CNARH 40 também auxiliará na atualização dos dados uma vez que todos os processos da Gerência de Outorga estão sendo cadastrados no mesmo.

Ano	Aquífero	Número de Autorizações de Perfuração de Poços ou Instrumento Equivalente
ano 1	<i>aquífero 1</i>	
	<i>aquífero 2</i>	
	<i>aquífero n</i>	
ano 2	<i>aquífero 1</i>	
	<i>aquífero n</i>	
....		
ano n		
<b>TOTAL</b>		<i>(somatório do número de autorizações ou instrumento equivalente)</i>

4.3. Quais são os dados dos usuários exigidos para a solicitação da Autorização de Perfuração de Poços ou Instrumento Similar? Anexar cópia do formulário de solicitação de autorização de perfuração de poços ou equivalente.

R: Nome, endereço, CPF/CNPJ, município, CEP. Identificação do responsável pelo uso, dados do imóvel (nome do proprietário e denominação do imóvel), características gerais do uso (vazão esperada, profundidade esperada, período de exploração diário, volume total esperado), informações sobre o perfurador, equipamento de bombeamento instalado coordenadas geográficas, sistema do aquífero explorado, finalidade do poço, informações sobre outros usos do interessado, informações sobre a realização da perfuração e do teste de bombeamento. Estudo geológico regional, laudo hidrogeológico

local, mapa geológico, perfil litológico, perfil construtivo, declaração no cadastro nacional de usuários de recursos hídricos, título de propriedade do imóvel, croqui de acesso, declaração do responsável técnico que não possui vínculo empregatício com o Estado.

4.4. Há cadastro de empresas perfuradoras de poços no estado? Qual é a periodicidade das atualizações?

R: Existe o cadastro no CREA-GO. A periodicidade das atualizações é realizada pelo CREA - GO

4.5. Indique o prazo legal de validade da autorização de perfuração de poço ou instrumento equivalente?

R: No máximo 01 ano de validade, prorrogável pelo mesmo período.

4.6. Existe normativo para regulamentar a perfuração de poços tubulares para águas subterrâneas no estado? Se sim, qual?

R: Não existe normativo para regulamentar a perfuração de poços tubulares para águas subterrâneas. A Resolução CERHI nº 22/2011, estabelece o procedimento de regularização da outorga dos poços tubulares profundos em operação anterior a Instrução Normativa nº 02/2010, da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, de 30 de junho de 2010, os quais compõem os Sistemas de Abastecimento Público de Água. A Resolução CERHI nº 23/2011 restringe os usos e/ou as interferências nos Recursos Hídricos subterrâneos, a nível freático, em perímetros urbanos ou zonas de expansão urbana de municípios onde não haja rede coletora de esgoto, de acordo com as condições e critérios definidos nesta resolução.

## 5. TEMA 05 – USOS INSIGNIFICANTES DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

5.1. Há uso insignificante para águas subterrâneas no estado? Se houver, quais são os limites, por bacia hidrográfica e por aquífero?

R: São consideradas insignificantes todas as captações realizadas por cacimbas, mini-poços, cisternas, ou qualquer captação apenas no lençol freático. O limite é apenas captação do freático/captação do aquífero.



5.2. Quantos usuários estão cadastrados como uso insignificante de águas subterrâneas no estado e sua distribuição por aquífero em número de autorizações e volumes totais por aquífero? Preencha a tabela abaixo.

R: Não é possível fazer este levantamento por nome de aquífero com o sistema atual. No entanto, com a implantação do novo sistema de outorgas será possível levantar esses dados.

Os dados de usos insignificantes são possíveis de serem levantados apenas por ano.

Ano	Aquífero	Número usuários cadastrados com uso insignificante	Volume (m <sup>3</sup> )/ano
ano 1			
ano 2			
.....			
.....			
.....			
ano n			
<b>TOTAL</b>		<i>(somatório dos quantitativos anuais)</i>	<i>(somatório dos volumes anuais)</i>

5.3. Quais são os dados dos usuários exigidos para a solicitação de autorização de uso insignificante? Encaminhar, em anexo, cópia do formulário de solicitação de autorização de uso insignificante.

R: Nome, CPF ou CPNJ, Data de nascimento ou Data de abertura da empresa, endereço completo, CEP, telefone, email, dados da propriedade, coordenadas geográficas, nome do manancial, bacia hidrográfica, finalidade, volume acumulado total, área total inundada.

## 6. TEMA 06 – OUTORGA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

6.1. O estado já possui a outorga de direito de uso dos recursos hídricos implementada? Se sim, em que ano o estado iniciou a emissão de outorgas de direito de uso dos recursos hídricos?

R: Sim o Estado de Goiás, já possui outorga de direito de recursos hídricos implementada. Os primeiros processo de outorga são datados do início da década de 90, nesse período eram outorgados somente usos das águas superficiais. Aproximadamente em 1999 foi iniciado o processo de outorga das águas subterrâneas, entretanto não era realizada uma análise técnica dos requerimentos, somente a

conferência dos documentos solicitados. Aproximadamente em 2003 é que se efetivou a análise técnica dos requerimentos de outorga das águas subterrâneas.

6.2. Há outorga de direito de uso de água subterrânea no estado? Se sim, quais são os critérios analisados na emissão desse tipo de outorga? Em que ano começou a emissão de outorga de águas subterrâneas?

R: Sim o estado de Goiás, já possui outorga de direito de uso de água subterrânea. Os critérios são os seguintes: Requerimento e Formulário específico preenchidos, estudo geológico regional, laudo hidrogeológico local, mapa geológico, perfil litológico, perfil construtivo, agendamento do teste de bombeamento, fotos que caracterizem o empreendimento, declaração do cadastro nacional de usuário dos recursos hídricos, anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA, declaração do responsável técnico de que não possui vínculo empregatício com o Estado de Goiás, título de propriedade, croqui de acesso ao empreendimento, procuração em caso do usuário ser representado por terceiros.

6.3. Na avaliação do pedido de outorga de águas subterrâneas é realizada uma análise integrada com águas superficiais, como interferências em rios e lagoas? Considera o fluxo de base na análise para a outorga subterrânea?

R: Não

6.4. É solicitada a realização de análises químicas para a emissão da outorga? Se sim, quais são os parâmetros solicitados para cada tipo de uso?

R: Não

6.5. É solicitado aos usuários o automonitoramento? Se sim, quais são os usos, quais são as faixas de volume e quais os parâmetros a serem monitorados e frequência?

R: Não

6.6. Há balanço hídrico integrado (água subterrânea e superficial)?

R: Não

6.7. Qual número de poços e volumes outorgados no estado por ano e por aquífero e no total? Preencha a tabela abaixo.

R: Não é possível fazer este levantamento com o sistema atual. No entanto, com a implantação do novo sistema de outorgas será possível levantar esses dados.

Ano	Aquífero	Número de poços outorgados no ano	Volume outorgado no ano (m <sup>3</sup> /ano)	Percentual do número de outorgas subterrâneas em relação ao número total outorgado no ano
ano 1	<i>aquífero 1</i>		....	
	<i>aquífero 2</i>		....	
	<i>aquífero n</i>		....	
ano 2	<i>aquífero 1</i>			
	<i>aquífero n</i>			
....				
ano n				
<b>TOTAL</b>		<i>(somatório do número de outorgas)</i>	<i>(somatório do volume outorgado)</i>	

6.8. Qual a estimativa do número total de poços tubulares no estado?

R: Existem aproximadamente no Estado de Goiás, de acordo com nosso banco de dados, 2.774 poços perfurados e 380 poços não perfurados.

6.9. Há ferramentas (programas específicos, sistema de informações etc.) para apoio à decisão para emissão de outorga de águas subterrâneas?

R: Não

6.10. Quais são os dados dos usuários exigidos para a solicitação de outorga? Encaminhar em anexo uma cópia do formulário de solicitação de outorga.

R: Os dados dos usuários exigidos são os seguintes: Requerimento e Formulário específico preenchidos, estudo geológico regional, laudo hidrogeológico local, mapa geológico, perfil litológico, perfil construtivo, agendamento do teste de bombeamento, fotos que caracterizem o empreendimento, declaração do cadastro nacional de usuário dos recursos hídricos, anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA, declaração do responsável técnico de que não possui vínculo empregatício com o Estado de Goiás, título de propriedade, croqui de acesso ao empreendimento, procuração em caso do usuário ser representado por terceiros.

## 7. TEMA 7 – SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

7.1. Existe um único sistema de informações de usos de recursos hídricos no estado que permita inserir informações de usos, usuários e outorgas de recursos hídricos, tanto superficiais, como subterrâneos? Se não, há alguma integração entre os diversos sistemas de informações? Se sim, descreva como se procede. *(por exemplo: o sistema de armazenamento das informações de outorga de águas subterrâneas tem integração com o sistema de informações de autorização de perfurações ou de usos insignificantes ou de usuários do estado ou com o SIAGAS entre outros sistemas?)*

R: O sistema utilizado atualmente é o Sistema de gestão Ambiental – SGA que permite inserir alguns parâmetros do processo como: coordenadas geográficas, vazão, utilização em horas por dia, entre outros. Este sistema é mais utilizado para acompanhamento do processo pelo usuário, onde o mesmo fica sabendo se o processo está em análise, se há alguma pendência a ser sanada, se a outorga foi emitida ou se o parecer foi contrário. No mesmo é inserido ainda as portarias de outorga ou o nº das mesmas. Aliado ao SGA temos o I3GEO que nos permite verificar os pontos já outorgados, fazer levantamentos de usos, verificar as coordenadas geográficas descritas no processo entre outros.

7.2. Descreva separadamente como as informações de Autorização de Perfuração de Poços ou instrumento equivalente, de Usos Insignificantes de Águas Subterrâneas e de Outorgas de Direito de Usos das Águas Subterrâneas, são armazenadas e com qual periodicidade? *(descrever se as informações são armazenadas em um sistema de informações, um banco de dados, em planilhas eletrônicas, arquivos digitalizados, em papel etc.)*

R: As portarias de outorga e uso insignificante são arquivadas em pastas documentais, em arquivo de digital, sendo uma cópia ainda anexada no processo. A periodicidade do armazenamento ocorre conforme vão sendo outorgados os usuários.

7.3. Detalhar as especificações da(s) solução(ões) de armazenamento das informações, como tipo, versão, atualizações, forma de integração com outros sistemas, entre outras informações complementares.

R: A solução para um armazenamento melhor das informações ocorrerá assim que implantado o novo sistema de outorga e por meio da emissão on line das portarias.